



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PROCESSO N.º 09/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PORTARIA Nº 01/2017

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o exercício de 2017, com as seguintes funções:

Laís Thereza Moreira	CPF: 061.492.919-95
Presidente	RG: 9.428.298-5
Cristina Carvalho da Silva	CPF: 050.984.159-77
Membro	RG: 7.906.359-2
José Nildo dos Santos	CPF: 170.287.128-26
Membro	RG: 32.102.212-9

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 04 de Janeiro de 2017.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal



3

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 09 de Outubro de 2017.

DE: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé
PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista aquisição do seguinte material permanente para Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

1. Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 09 de Outubro de 2017.

DA: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de aquisição de material permanente placa 14ª Legislatura da Câmara Municipal e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requiro que seja informada a especifica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

1. Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.

LAÍS THEREZA MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 09 de Outubro de 2017.

DA: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos. Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa senhoria estudos sobre a possibilidade da seguinte aquisição.

1. Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Confiante na vossa atenção, renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.

LAÍS THEREZA MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 09 de outubro de 2017.

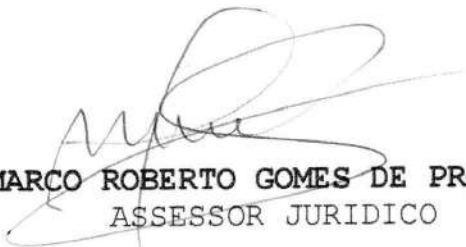
DO: ASSESSOR JURIDICO

PARA: Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente:

Em atenção ao questionamento formulado por vossa senhoria, sirvo-me do presente para informar que caso esta respeitável Comissão de Licitação entenda que o valor da proposta é o menor entre outros consultados existe a possibilidade de proceder à contratação direta do mesmo conforme previsão no art. 24,II da Lei Federal 8.666/93.

E nesse sentido que segue os termos em anexo.


MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA
ASSESSOR JURIDICO

Empresa:

CNPJ:

Proposta de Preço

CLIENTE: Câmara Municipal de Salto do Itararé

CNPJ: 77.780.229/0001-10

FONE: (43) 3579.1475

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	Placa em aço inox 60cm x 80cm com moldura e veludo tamanho final 75cm x 95cm, com 10 fotos coloridas 10 x 10 com canaleta.	1		

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Condição de Pagamento:

Local e data

Assinatura

G RÁFICA DO GABRIEL

Wilson Gabriel Nassar
gabrielnassar1@hotmail.com

Rua Cel. Batista, 110 - Fone(43) 3525-0164 / 9977-7001 - CEP: 86400- - Jacarèzinho - PR

Convite Casamento - Cartão Visita
Calendários - Panfletos
Impressos em geral

CNPJ: 75.161.570/0001-62

Inscr. Est. 501011192-45

Câmara Municipal de Salto do Itararé

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
01	Placa Aço Inox 0.60x0.80 m. com Veludo Tamanho final 0,75x0,95m. com 10 fotos 0,10x0,10m. acabamento em canaletas	2.100,00	2.100,00
		Valor Total:	2.100,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias uteis

CONDIÇÃO PAGAMENTO: A VISTA

Aguardando sua confirmação , subscrevo-me



atenciosamente

Wilson Gabriel Nassar





GRÁFICA E SERIGRAFIA
Fone/Fax: (43) 3566-2376
CNPJ: 04.864.928/0001-75
INSCR. EST. 902.50460-53

Rua: Padre Hugo nº 486 - Carlópolis - Paraná - CEP 86420 - 000

Câmara Municipal de Salto do Itararé

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
01	Placa Aço Inox 0.60x0.80 m. com Veludo Tamanho final 0,75x0,95m. com 10 fotos 0,10x0,10m. acabamento em canaletas	2.400,00	2.400,00
Valor Total:			2.400,00

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias uteis
CONDIÇÃO PAGAMENTO: A VISTA

Aguardando sua confirmação , subscrevo-me

atenciosamente
Américo Yamashita



Isis B. Vidal - Gráfica - Eireli -ME

Inscrição Estadual: 90.693-282-26 | CNPJ: 22.340.538/0001-88

email: grafica.hidigital@hotmail.com

Câmara Municipal de Salto do Itararé

Orçamento

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Total
01	Placa Aço Inox 0.60x0.80 m. com Veludo Tamanho final 0,75x0,95m. com 10 fotos 0,10x0,10m. acabamento em canaletas	1.780,00	1.780,00
Valor Total:			1.780,00

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS
COND. PAGAMENTO: A COMBINAR

NO AGUARDO DE PRONUNCIAMENTO, FIRMO-ME

ATENCIOSAMENTE

CNPJ: 22.340.538/0001-88
INSC EST 90693282-26
HI DIGITAL
AV. MARGINAL, 1937 - BOA VISTA
SIQUEIRA CAMPOS - PR 84940-000



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

11

Salto do Itararé, 10 de Outubro de 2017.

DO: Contador

PARA: Presidente da Comissão de Licitação

Senhora Presidente:

Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-nos informar que a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo é a elaborada pela empresa ISIS B. VIDAL GRAFICA EIRELI - ME de CNPJ: 22.340.538/0001-88, com o valor de R\$ - 1.780,00 (HUM MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS), conforme pesquisa de preços em anexo.

Registre-se, por fim, que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031. 0001.2.001	Manutenção das Atividades da Câmara
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente

Sem mais para o momento, firmamos o presente.


NILTON CESAR ESPOSITO
CONTADOR



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 10 de outubro de 2017.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório para aquisição do material já mencionado.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que o valor ora obtido, ficou aquém do limite lá estipulado.

Sendo assim, é possível a realização da chamada dispensa de licitação, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.

LAÍS THEREZA MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

CHRISTINA CARVALHO DA SILVA
Membro

JOSE NILDO DOS SANTOS
Membro



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO

I - AUTORIZO a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela Portaria 01/2017, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Maximo – R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

III - Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal no referido processo de dispensa de licitação n.º 05/2017.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 10 de outubro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PARECER JURÍDICO


Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório Dispensa 05-2017, objetivando a aquisição de Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Preliminarmente, para que possamos emitir o **PARECER JURIDICO**, solicitamos que seja oficializada a empresa **ISIS B. VIDAL GRAFICA EIRELI - ME**, para que no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da comunicação do Presidente da Câmara Municipal, providencie a seguinte relação de documentos:

- 1 - contrato social ou requerimento de empresário para ME.
- 2 - certificado de regularidade do FGTS;
- 3 - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 4 - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Após a juntada dos documentos solicitados, voltem os autos para parecer.

Salto do Itararé, 10 de outubro de 2017.


MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA
ASSESSOR JURIDICO



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa ISIS B. VIDAL GRAFICA EIRELI - ME, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 - contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 - certificado de regularidade do FGTS;
- 3 - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 4 - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 10 de Outubro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



ATO CONSTITUTIVO

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ISIS B. VIDAL - GRÁFICA - EIRELI

ISIS BARBOSA VIDAL, brasileira, natural de Siqueira Campos/PR., nascida em 01/05/1993, filha de Luciano Alves Vidal e Katia Cylene Camara Barbosa Vidal, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 062.364.559-96, portadora da RG nº 9.652.845-0 SSP/PR., emissão 17/04/2012, residente e domiciliada em Siqueira Campos/PR., na Rua Benjamin Constant nº 1871, Fundos, Centro, CEP 84940-000, **RESOLVE**, por este instrumento e na melhor forma de direito, a constituir uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, que se regerá nos termos da Lei nº 12441/2011, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação de **ISIS B. VIDAL - GRÁFICA - EIRELI**.

Parágrafo único: A empresa utilizará o nome fantasia de "HI DIGITAL", para desempenho das atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá sua sede e domicílio em Siqueira Campos, estado do Paraná, sito na Avenida Marginal, nº 1837, Fundos, Boa Vista, CEP 84940-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos da Lei em vigor.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A empresa tem por objeto social a exploração do ramo de:

- a) Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, (Cnae 18.22-9-99)
- b) Impressão de material de segurança; (Cnae 18.12-1-00)
- c) Impressão de material para uso publicitário; (Cnae 18.13-0-01)
- d) Impressão sob encomenda de serigrafia em peças do vestuário; (Cnae 18.13-0-99)
- e) Comércio varejista de artigos esportivos. (Cnae 47.63-6-02)
- f) Comércio varejista de artigos de papelaria (Cnae 47.61-0-03)
- g) Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios (Cnae 47.81-4-00)
- h) Comércio Varejista de calçados (Cnae 47.82-2-01
(art. 997, II, CC/2002))

Continua...

S B e

Continuação...

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA.**ISIS B. VIDAL - GRÁFICA - EIRELI**

Parágrafo único: A empresa poderá adquirir acervo de outras sociedades ou delas participar como acionista ou quotista, mesmo que tais sociedades não se dediquem a atividade idêntica ou semelhante a sua.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: A empresa tem o capital social de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, da seguinte forma:

nome	quotas	%	R\$
ISIS BARBOSA VIDAL	80.000	100	80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social é totalmente integralizado neste ato pela titular, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade da empresária é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052, lei 10.406 CC/2002).

Parágrafo único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10406/2002 ao artigo 997 da mesma lei, fica expresso que a empresária não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá a **ISIS BARBOSA VIDAL** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto ao(s) administrador(□S), fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da titular da empresa, quando a administração for delegada a outra(s) pessoa(s) . (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da empresa, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Continua...



Continuação...

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

ISIS B. VIDAL - GRÁFICA - EIRELI

Parágrafo segundo: No exercício da administração, o administrador terá direito a retirada mensal a título de pro labore.

Parágrafo terceiro: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado pela titular, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

Parágrafo quarto: No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pela empresária.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou em qualquer período, através de Balancetes ou Balanços Intermediários, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DA EMPRESÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei:

Parágrafo primeiro: que não está(ão) impedida(s) de exercer(em) a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia

Continua...



Continuação...

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

ISIS B. VIDAL - GRÁFICA - EIRELI

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo segundo: Não possuir ou ter sob sua titularidade nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI em qualquer parte do território nacional.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei nº 10.406/2002, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Siqueira Campos/PR., 13 de abril de 2015.

Isis Barbosa Vidal
 Isis Barbosa Vidal

Fábio Toledo Fonseca
 Fábio Toledo Fonseca
 RG: 7.756.115-3 SSP/PR
 RELATOR



He

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22340538/0001-88
Razão Social: ISIS B VIDAL GRAFICA EIRELI ME
Nome Fantasia: HI DIGITAL
Endereço: AV MARGINAL 1837 FUNDOS / BOA VISTA / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2017 a 07/11/2017

Certificação Número: 2017100902443104516663

Informação obtida em 10/10/2017, às 17:35:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISIS B. VIDAL - GRAFICA - EIRELI - ME
CNPJ: 22.340.538/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:29:05 do dia 14/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2018.

Código de controle da certidão: **1AC1.EDD4.0CAE.F581**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017042200-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.340.538/0001-88**
Nome: **ISIS B VIDAL GRAFICA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fly e-Nota

Betha Sistemas Ltda



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Prestadores habilitados

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Prestador de serviços	E-mail / Telefone
ISIS B. VIDAL - GRAFICA - EIRELI - ME AV MARGINAL, 01837 BOA VISTA 84940-000	grafica.hidigital@hotmail.com (43) 3571-2705

ef



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISIS B. VIDAL - GRAFICA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 22.340.538/0001-88
 Certidão n°: 138401640/2017
 Expedição: 10/10/2017, às 17:37:03
 Validade: 07/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISIS B. VIDAL - GRAFICA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.340.538/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PARECER JURÍDICO

Trata-se de consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório Dispensa 05-2017, objetivando aquisição de Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

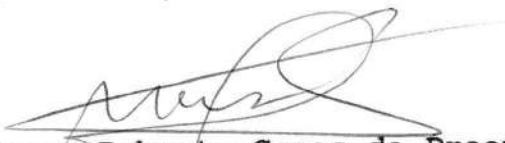
Primeiramente, verificamos que a empresa ora citada na presente dispensa 05-2017, não apresenta ônus fiscal, nem é objeto de penhora conforme certidões apresentadas.

Além disso, a presente dispensa de licitação 05/2017 encontra fundamentação legal no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, resta como evidente que a contratação da empresa está em conformidade com a legislação aplicável a espécie.

Diante do exposto, OPINO pela LEGALIDADE do processo ora analisado.

Salto do Itararé, 11 de outubro de 2017.


Marco Roberto Gomes de Proença
ASSESSOR JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2017.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ISIS B. VIDAL GRAFICA EIRELI - ME, portadora do CNPJ: 22.340.538/0001-88, para aquisição de Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 11 de outubro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO N.º 10/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLACA AÇO INOX 60cm X 80cm COM VELUDO TAMANHO FINAL 75cm X 95cm COM 10 FOTOS 10cm X 10cm COM CANALETA DA 14ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG: 6.349.356-2/PR do CPF nº 942.402.059-72, residente e domiciliado na Rua. Manoel Caetano de Carvalho, 70 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **ISIS B. VIDAL - GRAFICA EIRELI ME**, situada na Av. Marginal, 1937 no município de Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.340.538/0001-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Responsável Senhora **ISIS BARBOSA VIDAL**, portadora da Carteira de Identidade RG. 9.652.845-0 – SSP/PR e CPF nº 062.364.559-96, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "05/2017", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO se compromete a fornecer 01 (UMA) PLACA AÇO INOX 60cm X 80cm COM VELUDO TAMANHO FINAL 75cm X 95cm COM 10 FOTOS 10cm X 10cm COM CANALETA DA 14ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ-PR, de acordo com a legislação pertinente vigente.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA

O material a ser fornecido pela CONTRATADA na forma da Cláusula Primeira supra, será para o período de 11 de outubro de 2017 a 11 de novembro de 2017.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento do material de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ - 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais), sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal e entrega do material.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA

O material será recebido pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

	Material Permanente
01.	CAMARA MUNICIPAL
001.	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
4490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMAMENTES - (65.000,00)

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulavel com as demais sanções;
- Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Publica, por um período de 03 (três) anos.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 11 de outubro de 2017.

Contratante:

Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR
ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA

Contratado:

Isis B. Vidal Gráfica Eireli - ME.
ISIS BARBOSA VIDAL

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 10/2017.

Processo Dispensa n.º 05/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Isis B. Vidal Gráfica Eireli - ME - CNPJ: 22.340.538/0001-88

Objeto: Aquisição de Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Valor: R\$ - 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais).

Data: 11/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 13 de outubro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 017

Página 1

PORTARIA Nº 95/2017

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - **EXONERAR**, o servidor **LUCAS AUGUSTO PINHEIRO**, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 47.987, portador da Cédula de Identidade de nº 8.055.597-0 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 045.210.259-60, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 96/2017

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e amparado no Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Artigo 1º - **NOMEAR**, Assessor Jurídico;

Artigo 2º - **DESIGNAR**, para ocupar o cargo mencionado no artigo 1º **HENRY WILLIAN DURVAL**, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 63.392, portador da Cédula de Identidade de nº 8.732.717-5 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 065.081.539-43, com padrão de vencimento U2, conforme o Anexo II, da Lei Municipal 61/2010.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé/PR, 13 de outubro de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2017

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **STEFAN COMÉRCIO DE MÓVIS LTDA** - CNPJ: 07.811.283/0001-09, para manutenção e conservação de bens moveis, troca de 60 (sessenta) assentos e encostos couro preto nas 15 (quinze) longarinas de 04 (quatro) lugares cada do plenário da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 10 de outubro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 05/2017

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **ISIS B. VIDAL GRAFICA EIRELI - ME**, portadora do CNPJ: 22.340.538/0001-88, para aquisição de Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 11 de outubro de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2017

Processo Dispensa n.º 04/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Contratado: Stefan Comércio de Móveis Ltda. - CNPJ: 07.811.283/0001-09

Objeto: Manutenção e conservação de bens móveis troca de 60 (sessenta) assentos e encostos couro preto nas 15 (quinze) longarinas de 04 (quatro) lugares cada do plenário da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Valor: R\$ - 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data: 10/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ

Diário Oficial

E L E T R Ô N I C O

www.saltoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 13 de outubro de 2017.

Ano 2017

Edição nº 017

Pagina 2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017**Processo Dispensa n.º 05/2017.****Contratante:** Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.**Contratado:** Isis B. Vidal Gráfica Eireli - ME - CNPJ:
22.340.538/0001-88**Objeto:** Aquisição de Placa em Aço Inox 60cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 fotos coloridas 10cm x 10cm com canaleta da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.**Valor:** R\$ - 1.780,00 (hum mil setecentos e oitenta reais).**Data:** 11/10/2017.

HOMOLOGAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017

OBJETO: "A possibl. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, montagem e desmontagem de armários dos resíduos da frata municipal, por um período de 12 (doze) meses"

Fase do credito no Pases, do Departamento Jurídico, o Exceletissimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para informação das partes, terceiros e eventual interessados, que HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seus objetos as empresas:

EDILSON INOCENCIO DOS REIS 04786781921.

Wenceslau Braz-PR, 11 de Outubro de 2017.

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2017

OBJETO: "A possibl. contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas de residências do município de Wenceslau Braz, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por um período de 12 (doze) meses"

Fase do credito no Pases, do Departamento Jurídico, o Exceletissimo Senhor PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, Prefeito do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para informação das partes, terceiros e eventual interessados, que HOMOLOGA o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seus objetos as empresas:

ANDRÉIA SEBASTIANA ALVES 06358281976,
JOAQUIM DA SILVA PEREIRA JAQUARIVA - ME.

Wenceslau Braz-PR, 11 de Outubro de 2017.

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 676/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 124/2013, publicada no dia 20 de Fevereiro de 2013, Edição nº 896, no Folha Extra, página B 2, que designa o servidor **JOÃO LUIZ MONTEIRO**, matrícula 3801, responsável perante o INCRPA pela Unidade Municipal de Cadastro UMC deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Outubro de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 677/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor público **JOÃO LUIZ MONTEIRO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE TRIBUTÁRIO, sob a matrícula 3801, RG 4.276.747-6 SSP/PR, e CPF nº 568.560.919-15, em exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE para que passe a desempenhar suas atividades junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Outubro de 2017.

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 675/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR **CARLA VANESSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.184.947-8 SSP/PR, para responder pelo cargo de Promotor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CCA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de Outubro de 2017.

Wenceslau Braz, 10 de outubro de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 676/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **LEANDRO JOSÉ FUREDI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.761.166-3 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 043.866.169-93, responsável perante o INCRPA pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Outubro de 2017.

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 679/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR **MARLI FÁTIMA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.406.798-0 SSP/PR, para responder pelo cargo de Promotor em Comissão do CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CCA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de Outubro de 2017.

Wenceslau Braz, 10 de outubro de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 680/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, **JURAMIL ALEX DOS SANTOS**, servidor estatutário, matrícula 11799, do Cargo de Promotor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EMERGENCIAS, a partir de 02 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 10 de Outubro de 2017.

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 681/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, **LEONEL EVARISTO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.796.771-9 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 047.968.879-62, para responder pelo Cargo de Promotor em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EMERGENCIAS em comendado com o Lei Complementar nº 452/2017, com vencimento representado pelo símbolo CC-3.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 02 de Outubro de 2017.

Wenceslau Braz, 10 de Outubro de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 682/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor público **FELIPE RICARDO FERREIRA CORICINI**, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, sob a matrícula 11955, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 9.939.945-11 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 052.421.209-68, para responder pela função de FISCAL SANITÁRIO de vigilância sanitária.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Outubro de 2017

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 683/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEBER FÉRIAS, regulamentares ao servidor **WESLEI HENRIQUE CAMPOS STADNIK**, matrícula 11636, portador do RG 10.582.048-8 SSP/PR, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a quem foram de férias de 23 de Outubro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Outubro de 2017.

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 684/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEBER FÉRIAS, regulamentares à servidora **MARICÉLIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 11576, portadora do RG 9.613.429-9 SSP/PR, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a quem foram de férias de 23 de Outubro de 2017 a 11 de Novembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Outubro de 2017.

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 685/2017

O Exceletissimo Senhor **PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR**, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **LEANDRO JOSÉ FUREDI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.761.166-3 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 043.866.169-93, responsável perante o INCRPA pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARE
Câmara Municipal "Vencedor Roberto José de Sousa"

Processo Dispensa nº 0620/17
Compras: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR
Contratado: I&S&S Gráfica Sirel - ME - CNPJ 22.940.536/0001-88
Objeto: Aquisição de Placa em Aço Inox 80cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 furos contornos 10cm x 10cm com carimbo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
Valor: R\$ - 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)
Data: 11/10/2017

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARE
Câmara Municipal "Vencedor Roberto José de Sousa"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0620/17

Resolvido o ato do Conselho de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/90, a favor da empresa

SIREL B VIDAL GRAFICA SIREL - ME, portadora do CNPJ 22.940.536/0001-88, para aquisição de Placa em Aço Inox 80cm x 80cm com veludo tamanho final 75cm x 95cm com 10 furos contornos 10cm x 10cm com carimbo da 14ª Legislatura da Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicado em:
Salto do Itararé, 11 de outubro de 2017.

OGAIR JOSE CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 02 ao CONTRATO Nº. 082/2017 - PREGÃO P. Nº 38/2017 - Processo nº 64/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada.: LELIA RIOS DOS SANTOS 64872629949
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 30 de novembro de 2017 para 31 de dezembro de 2017, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 01 mês, em R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica inserida a seguinte dotação ao contrato acima mencionado: Dotação - 505 - Complemento 3390399990000

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

Pinhalão - PR, 11 de outubro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Aditivo Nº: 01 ao CONTRATO Nº. 083/2017 - PREGÃO P. Nº 35/2017 - Processo nº 60/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Contratada.: MILENE DOS SANTOS ANDRADE CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 10 de outubro de 2017 para 10 de janeiro de 2017, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 03 meses, em R\$ 2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica inserida a seguinte dotação ao contrato acima mencionado: Dotação - 505 - Complemento 3390399990000

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

Pinhalão - PR, 10 de outubro de 2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Lei Orçamentária Anual - LOA
Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, na forma do art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do município para a participação na Audiência Pública para apreciação das metas e prioridades que integram a **LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA OAO EXERCÍCIO DE 2018** a ser realizada no dia 17 de outubro de 2017 às 09:00 horas na sede da Câmara Municipal de Pinhalão à Rua Frutuoso Pereira dos Santos nº 122.
Pinhalão, 10 de outubro de 2017.
Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 52/17
SÚMULA: Declara a utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte ideal de 8.000,00 metros quadrados, parte integrante da matrícula nº 14.468 do Cartório de Registro Civil da Comarca de Tomazina, o qual será utilizado no projeto de construção de uma escola municipal.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, senhor Sergio Inácio Rodrigues, considerando a necessidade em realizar a construção de uma escola de 12 salas, com furo no art. 56, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e Decreto-lei 3.363/41, art. 3º, alínea "m", vem através deste:

DECRETAR.

Art. 1º A utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, uma parte ideal de 8.000,00 metros quadrados, do imóvel descrito na matrícula nº 14.468, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tomazina, contendo as seguintes descrições: uma área de terreno, de formato regular, situado no perímetro urbano da Cidade de Pinhalão, partindo do Vértice V1, no alinhamento da divisa com a Rua Projetada, na confrontação com área verde do mesmo Argemiro Fraiz Iglesias, com as coordenadas geográficas U.T.M. L = 0596386,65 E e N = 7368412,91S e seguindo por pela divisa da Rua Projetada com rumo de 89º05'01" SE em uma extensão de 80,00 metros, indo ao V2, no canto da Rua Projetada, deflete para a direita, na confrontação com terreno de Argemiro Fraiz Iglesias com as coordenadas geográficas U.T.M. L = 05966442,20 E e N = 7368344,14 S com rumo de 89º59'30" SO, em uma extensão de 100,00 metros, indo ao V3, deflete para a direita seguindo na confrontação com terreno de Argemiro Fraiz Iglesias, com as coordenadas geográficas U.T.M. L = 05966347,20 E e N = 7368313,14 S com rumo de 89º05'01" NO em uma extensão de 80,00 metros, indo ao V4, deflete para a direita, com as coordenadas geográficas U.T.M. L = 0596313,68 E e N = 7368389,71 S e seguindo por linha seca, na confrontação com a área verde de Argemiro Fraiz Iglesias, com rumo de 89º59'30" NE, em uma extensão de 100,00 metros, retornando ao V1, ponto de partida deste levantamento.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado na construção de uma escola municipal.

Art. 3º Será utilizada a seguinte dotação orçamentária para fazer frente às despesas oriundas da desapropriação do imóvel descrito no art. 1º: 428-449061000000-1107 e 128-449061000000-1103.

Art. 4º O processo de desapropriação deverá inicialmente ser realizado via administrativa, mediante prévia avaliação do bem a ser desapropriado e posterior acordo com o proprietário do mesmo, atendendo aos interesses públicos e preservando os direitos das partes negociantes.

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARE
Câmara Municipal "Vencedor Roberto José de Sousa"

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARE
Câmara Municipal "Vencedor Roberto José de Sousa"

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0620/17

Resolvido o ato do Conselho de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/90, a favor da empresa